

**CONDIÇÕES GERAIS**

1) Emito a presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) como título representativo do crédito que ora me é concedido pelo BANCO PAN S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.285.411/0001-13, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n.º 1.374, 12º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, doravante simplesmente denominado (“CREDOR”), o qual se destina a financiar a aquisição do(s) BEM(NS) relacionado(s) no preâmbulo.

2) Prometo pagar ao CREDOR, ou à sua ordem, as parcelas da dívida certa, líquida e exigível descrita no quadro preambular (“QUADRO”), em moeda corrente nacional, nos respectivos vencimentos.

2.1.) Caso o vencimento de uma parcela caia em dia em que não haja expediente bancário, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

2.2.) Renuncio à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado e entendo que qualquer depósito feito em desacordo com o ora estipulado não constituirá quitação e poderá ser a mim devolvido quando identificado.

**Lembre-se:** (i) ao emitir esta CCB você concordou com todas as regras aqui estabelecidas; (ii) programe-se para pagar suas parcelas nas respectivas datas de vencimento, caso contrário incidirão encargos por atraso e; (iii) saldar dívidas é sempre mais importante que gerar gastos extras, logo, não faça novas dívidas antes de quitar as atuais.

3) Declaro que, previamente à emissão desta CCB, tomei ciência e recebi esclarecimentos acerca de cada um dos componentes que compõem o fluxo do Custo Efetivo Total – CET e que estou ciente de que a taxa percentual anual representa as condições de mercado vigentes na data de emissão desta CCB.

4) O Imposto sobre Operações de Crédito – IOF, ou qualquer outro ônus fiscal que incida ou venha a incidir nessa operação, será sempre de responsabilidade exclusiva do(a) EMITENTE.

5) Autorizo o CREDOR, assim como também autoriza(m) o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), se for o caso, em caráter irrevogável e irretroatável, a informar e consultar informações referentes ao(s) mesmo(s) ao/no Sistema de Central de Risco – SCR, do Banco Central do Brasil – BACEN, ainda que em momento anterior à celebração desta CCB, aos/nos Bancos de Dados de proteção ao crédito e às/nas Câmaras de Liquidação/Intermediação, bem como levá-la a registro, incluindo seus eventuais anexos, em quaisquer registros públicos e instituições auxiliares do Mercado Financeiro.

6) Sendo o caso, o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) qualificado(s) no QUADRO, comparece(m) nesta CCB, para anuir expressamente com todos os termos acordados entre o(a) EMITENTE e o CREDOR e, responsabiliza(m)-se solidariamente e de forma incondicional por todas as obrigações assumidas pelo(a) EMITENTE, inclusive pelo

pagamento do principal, encargos, cominações legais, multas e eventuais despesas decorrentes desta CCB.

6.1) Declara(m), ainda, o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), que renuncia(m) a qualquer benefício de ordem ou divisão, especialmente os que tratam os artigos 333, parágrafo único, 827, 829, 830, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até a final liquidação de todas as obrigações do(a) EMITENTE.

7) Tenho ciência de que, a qualquer tempo, poderei efetuar a amortização ou liquidação antecipada desta CCB, sendo que o valor presente do pagamento antecipado será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no QUADRO, acima, conforme preceitua a legislação e a regulamentação vigentes ou, ainda, por meio de outro modelo que venha a ser instituído pelas mesmas.

7.1) Para efeitos de liquidação antecipada o sistema de amortização respeitará o modelo de incidência do ônus fiscal, sendo que o IOF da operação será calculado e cobrado sobre o valor principal da operação, assim também entendido como a somatória dos valores das parcelas, conforme preceitua a legislação e a regulamentação vigentes.

8) Constituo fiduciariamente em favor do CREDOR, ou em benefício do titular dos direitos creditórios desta CCB, a título de garantia, o(s) BEM(NS) descrito(s) no QUADRO, nos termos da legislação aplicável, transmitindo ao CREDOR o domínio e a posse indireta desse(s) BEM(NS) e permanecendo com a posse direta do(s) mesmo(s).

8.1) Declaro estar ciente de que não poderei dispor do(s) BEM(NS) sob qualquer forma, sem a expressa anuência do CREDOR.

**8.2) Reconheço que a presente CCB e a aquisição do(s) BEM(NS) são negócios jurídicos autônomos, portanto, o CREDOR não se responsabiliza por vícios ou defeitos no(s) BEM(NS) ou pela qualidade dos serviços prestados relacionados ao(s) BEM(NS).**

8.3.) No caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida nesta CCB, e uma vez constituído(a) em mora, deverei entregar a posse direta do(s) BEM(NS) ao CREDOR. Desta forma, consolidar-se-á em nome do CREDOR a propriedade fiduciária sobre o(s) BEM(NS) viabilizando, assim, a venda extrajudicial do(s) mesmo(s), a fim de buscar liquidar ou amortizar o saldo devedor desta CCB.

9) Fica estabelecido para os devidos fins e efeitos de direito, inclusive criminais, que a responsabilidade decorrente do depósito (FIEL DEPOSITÁRIO) do(s) BEM(NS) descritos no QUADRO, é, neste ato, assumida pelo(a) próprio(a) EMITENTE, ou, em caso de Pessoa Jurídica, pelo representante legal da empresa EMITENTE abaixo assinado.

10) O(a) EMITENTE declara-se responsável por quaisquer danos eventualmente causados ao meio ambiente em virtude da posse e/ou uso do(s) BEM(NS), devendo mantê-lo(s) em condições satisfatórias e

regulares de funcionamento e em pleno atendimento à legislação e regulamentação vigentes.

**11)** Até a efetiva liquidação desta CCB, o(a) EMITENTE se obriga a contratar e manter seguro para o(s) BEM(NS), especificamente, para prevenir roubo, furto, incêndio, danos materiais e responsabilidade civil perante terceiros, sem prejuízo da contratação dos seguros obrigatórios.

**11.1.)** O(a) EMITENTE confere, neste ato, ao CREDOR, todos os poderes necessários para representá-lo(a) perante a seguradora escolhida para segurar o(s) BEM(NS), podendo o CREDOR receber a indenização por sinistro, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários para o recebimento do seguro. O valor recebido por meio de seguro deverá ser única e exclusivamente utilizado para liquidação do saldo devedor da CCB e, caso o valor da indenização seja insuficiente, o(a) EMITENTE se compromete a pagar eventual saldo devedor ao CREDOR.

**12)** O(a) EMITENTE poderá, a seu exclusivo critério, conforme opção contida no QUADRO, contratar seguro de proteção financeira para os casos de morte, invalidez permanente e/ou desemprego.

**12.1)** O(a) EMITENTE confere, neste ato, ao CREDOR, todos os poderes necessários para representá-lo(a) perante a seguradora responsável pela proteção financeira, podendo o CREDOR receber a indenização por sinistro, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários para o recebimento do seguro. O valor recebido por meio de seguro deverá ser única e exclusivamente utilizado para liquidação do saldo devedor da CCB e, caso o valor da indenização seja insuficiente, o(a) EMITENTE se compromete a pagar eventual saldo devedor ao CREDOR.

**13)** Sem prejuízo das demais condições desta CCB, ficam estabelecidos os seguintes:

**DIREITOS DO(A) EMITENTE:** (i) escolher livremente o(s) BEM(NS), seu fornecedor e recebê-lo(s) diretamente do fornecedor; (ii) **reclamar com o fornecedor por qualquer vício ou defeito do(s) BEM(NS), inclusive em relação à sua documentação;** (iii) optar pelo modo de pagamento da dívida junto ao CREDOR, por meio de cheque, débito em conta ou boletos bancários (carnê); (iv) ter ciência prévia das tarifas, encargos, cláusulas e condições que foram incluídos no financiamento que integram o Custo Efetivo Total (CET); (v) escolher livremente a companhia seguradora para o seguro do(s) BEM(NS) e; (vi) escolher livremente a companhia seguradora para o seguro de proteção financeira.

**DEVERES DO(A) EMITENTE:** (i) pagar pontualmente todas as parcelas na sua ordem cronológica de vencimento; (ii) assumir a responsabilidade pela guarda e manutenção do(s) BEM(NS), conservando-o(s); (iii) **pagar todos os tributos, municipais, estaduais e federais, inclusive, eventuais taxas de Licenciamento / DPVAT / Registros / Multas e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o(s) BEM(NS);** (iv) transferir o(s) BEM(NS) para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data constante no CRV (Certificado de Registro de Veículo) e; (v) ocorrendo atraso no pagamento, pagar conforme previsto nesta CCB.

**13.1)** Tenho ciência de que a falta de transferência do(s) BEM(NS) para meu nome, no prazo do “item iv” anterior, poderá causar: (i) o bloqueio da documentação do(s) BEM(S) pelo Órgão competente, o que inviabilizará a baixa da garantia quando da liquidação da operação; (ii) a obrigação do(a) EMITENTE de arcar com todos os ônus e despesas daí decorrentes, inclusive perante terceiros; (iii) entre outros.

**14)** Tenho ciência de que o crédito decorrente da presente CCB terá o seu **VENCIMENTO ANTECIPADO** automaticamente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação prévia, judicial ou extrajudicial, englobando principal e acessórios, que se tornarão imediatamente exigíveis, a exclusivo critério do CREDOR, de acordo com o previsto em lei e nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento pelo(a) EMITENTE de qualquer obrigação pactuada nesta CCB ou de qualquer outro contrato, Cédula de Crédito Bancário ou obrigação pactuada entre o(a) EMITENTE e o CREDOR; (ii) ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 333 e 1425, do Código Civil; (iii) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) EMITENTE; (iv) se o(a) EMITENTE, em caso de Pessoa Jurídica, iniciar qualquer procedimento de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou se for requerida e/ou decretada sua Falência, dissolução ou se houver efetivo protesto de título contra o(a) EMITENTE, que não seja sustado em até 30 (trinta) dias, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor; (v) se o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), qualificado(s) no QUADRO, morrer(em) ou for(em) declarado(s) insolvente(s), interditado(s) ou, sendo Pessoa Jurídica, se enquadrar(em) no “item iv”, acima, e não for(em) devidamente substituído(s) em até 30 (trinta) dias; (vi) se houver mudança no estado econômico-financeiro do(a) EMITENTE que, a critério do CREDOR, possa prejudicar a capacidade de cumprimento das obrigações ora assumidas; (vii) na ocorrência de qualquer evento que afete a(s) garantia(s) aqui pactuada(s), não sanadas dentro de até 7 (sete) dias contados do envio pelo CREDOR de notificação por escrito, que poderá solicitar, inclusive, a substituição do(s) BEM(NS) dado(s) em garantia; (viii) na eventualidade de constituição de qualquer ônus sobre os direitos e obrigações oriundos desta CCB, seja de que natureza for e; (ix) caso o(s) BEM(NS) não seja(m) conservado(s) e mantido(s) em perfeito estado de conservação ou ocorra atraso ou não pagamento dos tributos, municipais, estaduais e federais, inclusive, eventuais taxa de Licenciamento / DPVAT / Registros / Multas e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o(s) BEM(NS).

**15)** Na hipótese de inadimplência de qualquer parcela, autorizo o CREDOR, assim como também autoriza(m) o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), se for o caso, de forma irrevogável e irretroatável, a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos durante o período de inadimplência: (i) os Juros Remuneratórios da Operação serão substituídos pelos Juros Remuneratórios para Operações em Atraso, vigentes à época, disponíveis para consulta no site [www.bancopan.com.br](http://www.bancopan.com.br) e na Tabela de Tarifas fixada nos Correspondentes do CREDOR, calculados *pro rata*

die; (ii) juros moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores e; (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total devido. O CREDOR poderá, ainda, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, cujas despesas passarão a compor o total da dívida.

**16) Tenho ciência, assim como também têm o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), se for o caso, de que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas desta CCB sujeitará à negatização do(s) respectivo(s) nome(s) e CPF(s)/CNPJ(s) nos Bancos de Dados de Proteção ao Crédito (por exemplo, SERASA), observada a legislação aplicável.**

**17)** Declaro estar ciente de que a presente CCB consiste em título executivo extrajudicial e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida pelo CREDOR, na forma da legislação aplicável, cuja apresentação pelo CREDOR será suficiente para a exigibilidade de seu crédito.

**18)** Tenho ciência de que o CREDOR poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta CCB, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

**19)** O CREDOR poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro na presente CCB, podendo negociá-los livremente no mercado, tudo em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931/2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do BACEN.

**20)** A eventual tolerância ou omissão por parte do CREDOR no exercício de qualquer direito que lhe for conferido não importará em alteração ou novação, nem os impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados nesta CCB ou pela lei.

**21)** O(a) EMITENTE autoriza expressamente, assim como também autoriza(m) o(s) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), se for o caso, o CREDOR a utilizar seus dados pessoais, para informá-lo(a) acerca de produtos e serviços do CREDOR que possam vir a ser do(s) seu(s) interesse(s), ressalvado sempre o(s) seu(s) direito(s) de entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente do CREDOR para revogar a presente autorização. *Assinalar caso não autorizado* ( )

**22)** Estando o serviço disponível, independentemente da forma de pagamento prevista no QUADRO, em caso de descumprimento das cláusulas e condições desta CCB pelo(a) EMITENTE, este autoriza que o CREDOR, a seu exclusivo critério, debite os valores das parcelas vencidas e, em caso de vencimento antecipado, das parcelas vincendas, acrescidas dos respectivos encargos, em sua Conta Bancária Preferencial, indicada no QUADRO, obrigando-se, para tanto, manter a suficiente provisão de fundos. Caso o CREDOR não tenha sucesso no débito na Conta Bancária Preferencial, fica desde já autorizado a fazê-lo na Conta Bancária Alternativa. O(a) EMITENTE aceita e reconhece os lançamentos em referidas contas correntes como prova de seus débitos, tendo-os sempre como líquidos e certos. *Assinalar caso não autorizado* ( )

**23)** Declaro que tomei ciência e recebi esclarecimentos de que poderia realizar o pagamento da despesa referente ao registro do contrato diretamente à empresa competente. Porém, autorizei que o CREDOR realizasse tal registro e incluísse o respectivo valor no CET desta operação. *Assinalar caso não autorizado* ( )

**24)** As PARTES elegem o Foro do local desta CCB para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dela oriundas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.